

LEI Nº 4.935/2024 DE 29/10/2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER, MEDIANTE TERMO DE CESSÃO DE USO, VEÍCULO AO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA 3ª COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gilmar Marco Pereira, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica e na forma da lei...

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante termo de cessão de uso, ao Estado de Santa Catarina, através da 3ª Companhia de Polícia Militar, PROERD - Programa Educacional de Resistência as Drogas, sediado neste Município de Campos Novos, o uso do veículo abaixo relacionado:

I - Veículo da espécie AUTOMÓVEL, marca/modelo FORD/KA SE PLUS 1.5 SD C, cor branco diamante, combustível a álcool/gasolina, ano/modelo 2019/2020, serial 00539330, chassi 9BFZH54S0L8393308, Renavam 153355, com todos os equipamentos obrigatórios.

Parágrafo único. A cessão de uso autorizada por esta Lei tem o objetivo de auxiliar nas atividades desenvolvidas pela 3ª Companhia da Polícia Militar, junto ao PROERD - Programa Educacional de Resistência as Drogas, devendo o veículo objeto de cessão ser utilizado exclusivamente nas atividades desenvolvidas pela cessionária.

Art. 2º. A cessão de uso de que trata a presente lei será celebrado pelo prazo determinado de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por igual período, desde que haja interesse das partes.

§ 1º Findo o prazo da cessão, sem que haja interesse das partes em sua prorrogação, o veículo retornará ao Município, não cabendo à cessionária direito a qualquer indenização.

§ 2º Durante a vigência da cessão, incumbe à cessionária zelar pela manutenção, funcionamento, cobertura de despesas normais de uso, tributos e taxas incidentes, bem como integral responsabilidade sobre eventuais danos, inclusive a terceiros, e sobre multas por infrações de trânsito vinculadas ao veículo descrito no inciso I do art. 1º desta lei.

Art. 3º. Fica expressamente vedado à 3ª Companhia de Polícia Militar, proceder a subcessão ou empréstimo do veículo a terceiros, a qualquer título, ou a sua utilização para fins diversos daqueles a que se destina.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 29 de outubro de 2024.

Gilmar Marco Pereira

Prefeito Municipal